



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - CAE
(ao PL nº 1.874 de 2022)

Dê-se nova redação aos incisos I e VI do art. 4º do PL nº 1.874, de 2022, e inclua-se o inciso XI no mesmo art. 4º:

“Art. 4º

I - a eliminação de resíduos e poluição desde o início da cadeia produtiva, observando o desenho de produtos, serviços e sistemas;

.....
VI - a minimização da extração e a gestão de recursos renováveis ou não para regenerar e aumentar o valor ao longo do tempo;

.....
XI - não geração, redução, reutilização, compartilhamento, recuperação, remanufatura, reciclagem e regeneração da natureza, a fim de criar um sistema circular.”

JUSTIFICAÇÃO

No mundo atual, muitos esforços têm sido feitos em favor de uma transição energética das economias, o que demanda preocupações não apenas com a geração de energia, mas também com as perdas e rejeitos de processos de produção e de consumo.

Assim, países estão se esforçando para implementar políticas públicas que tratam de economia circular, as quais incluem o uso de desperdícios em um processo dessa natureza como insumo para outros processos produtivos.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Com relação às políticas públicas voltadas a essa economia, muito importa o estabelecimento de princípios da política, que sirvam como paradigmas de referência e inspirem os agentes econômicos a perseguir os seus objetivos.

Assim, propomos, nesta emenda, aperfeiçoamento dos Princípios da Política Nacional de Economia Circular, propostos no projeto.

Nesse sentido, considerando as finalidades elevadas das pretensões aqui apresentadas, pedimos apoio aos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador ROGÉRIO CARVALHO